

Em 5 de Junho de 1829

Presidencia do Sr Bispo Capellão Mór

Reunidos se presentes 3ªs Srs Senadores declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr 1º Secretario das Contas de hum Officio do Secretario da Camara dos Srs Deputados, participando a elleição da nova Mesa, que deve servir durante o presente mez de Junho. Ficou o Senado inteirado.

O mesmo Sr 1º Secretario submetto a approvação do Senado a redacção do Officio, que se deve dirigir ao Ministro do Imperio, sobre a resolução tomada na Sessão anterior, relativa ao Official Maior, Officiaes da Secretaria, e mais empregados deste Senado, e a final foi approvada a redacção

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, trabalhos de Commissions, o Sr Presidente convidou os seus Ilustres Membros para entrarem neste exercicio, e retirando-se da Sala os ditos Srs, suspendeu-se a Sessão pelas dez horas e meia da manhã: aos tres quartos para a humma da tarde, comparecendo na sala os ditos Srs, proseguio a Sessão, e passando-se a segunda parte da Ordem do dia, continuação da 2ª discussão do Projecto de Ley sobre a Creação de Villas em diversas Provincias do Imperio, se ve lugar o

Art 2º Tambem poderá o mesmo Ministro, e os Conselhos suprimir & &

No decurso do debate apresentaram-se as seguintes

Emendas

Do Sr Verquero- Art. 2º Rectiva-se na conformidade da emenda remida no 1º Art, e suprima-se o que respecta ao Ministro do Imperio. Verquero.

Do Sr Marquez de S. Amaro. Propoz o

o Aditamento da materia que respeito ao Ministro do Imperio de que se trata no Art 2.^o Marquez de S.^{to} Amaro.

Foi apoiada, e julgando-se discutida a materia, propoz-se: 1.^o O Art 2.^o Salvo as emendas foi aprovado. 2.^o A 1.^a parte da emenda do S.^{to} Virgilio foi aprovada. 3.^o A emenda do S.^{to} Marquez de S.^{to} Amaro tambem passou, e julgou-se prejudicada a 2.^a parte da do S.^{to} Virgilio.

Seguiu-se a discussao do Art 3.^o A creacao de novas Villas, ou a supressao das existentes & c.

O S.^{to} Marquez de Inhambupe mandou a Mesa o seguinte requerimento.

Requiro que para se deliberar a creca da segunda parte deste Artigo sejam presentes neste Senado as Propostas que os Conselhos Provilencias tem feito, e as Consultas da extincta Mesa do Desembargo do Paço para a creacao das Villas constantes da tabella que acompanha este Projecto, para se decidir este negocio com pleno conhecimento de Causa Marquez de Inhambupe.

Foi apoiado, e entrou em discussao, e versando esta igualmente sobre a materia do Artigo em geral, o S.^{to} Virgilio apresentou a seguinte

Emenda.

Art 3.^o A primeira parte seja redigida na Conformidade do Senado. E acrescente-se As Resolucoes e Propostas serao acompanhadas dos motivos da creacao supressao, ou direcao com declaracao do numero da populacao, extensao do territorio, e distancias das Villas mais vizinhas. Salvo a redacao. Virgilio.

Foi apoiada.

Julgando-se a final discutida a materia do requerimento, propoz-se a votacao, e foi aprovado, ficando por consequencia adiciada a 2.^a parte do Art 3.^o e resolveu-se que se exigirem da Camara dos Deputados os documentos de que fôr necessaria este requerimento.

Continuou a discussao sobre a 1.^a parte do Art 3.^o e havendo-se esta materia por debatida o S.^{to} Virgilio

cidente propoz: 1.^o A 1.^a parte do Art 3.^o sobre as emendas passou. 2.^o A 1.^a parte da emenda do Sr. Vergueiro; tambem passou. 3.^o A 2.^a parte da mesma emenda; foi approvada.

Dada a hora o Sr. Presidente declarou para Ordem do dia

- 1.^o Continuação da 2.^a discussão deste Projecto addido
- 2.^o Parer das Commissions de Legislação e Guerra sobre o requerimento dos Mayores, e Ayudantes da 2.^a Linha da Provincia de S. Paulo.
- 3.^o A Resolução mandando lithografar, e distribuir os Mapas Topograficos, Chronograficos, Geograficos e Hydrograficos do Imperio.
- 4.^o Continuação da 3.^a discussão da Resolução franquendo de porte nos Correios a todas as Faltas Periodicas, e Jornaes Publicos do Imperio.
- 5.^o 3.^a discussão da Resolução authorizando o Hospital de Caridade na Cidade de Porto Alegre para adquirir, e possuir bens de raiz até o valor de oitenta contos de Reis.
- 6.^o 3.^a discussão do Projecto de Ley pelo qual os arremataantes de quaesquer rendas publicas, ficão isentos de Inspiças, e quaesquer outras despesas da arrematação.
- 7.^o A Resolução incorporando a Villa de Duell, e os Terris na Provincia de Minas Geraes, a Comarca do Ouro Preto.
- 8.^o 3.^a discussão do Projecto de Ley abolindo os privilegios concedidos as Fabricas de mineração aos Ingenhos de Arucar, e Faxeoladas de Canas.
- 9.^o O Projecto de Ley sobre o desempenho das attribuições dos Conselhos Geraes de Provincia

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde

Diogo Capellas Mor. Presidente.

Paulo Parryz Res.^o Secretario.

Doni Luby Medico da Silva Ferraz 2.^o Secretario